



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás

CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 552/98

DE 02 DE JUNHO 1.998

“ Dispõe sobre alienação de bens móveis,
e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do artigo 35 ítem XI, da
Lei Orgânica Municipal, APROVOU e EU, Prefeito Municipal
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo, autorizado,
nos termos desta Lei, a proceder à alienação dos seguintes bens móveis
pertencentes ao Patrimônio Municipal, qual sejam:

- 01 máquina copiadora marca xerox – 5416, Nº
série 7Y6301990, potência máxima de 1.5 KV;
- 01 máquina copiadora marca xerox –
1035/AM, série 573032439;
- 01- máquina copiadora marca xerox -
5009/RA, série INI –006192;

Art. 2º) O produto da alienação dos bens
epigrafados, será aplicado na compra de equipamentos novos.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRACI ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal